



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 722, de 25 de abril de 1997.

(Denomina via pública que específica)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º:- A Rua 21 do Parque Bela Vista, passa a denominar-se **RUA EDNALDO CIRILO DA SILVA.**

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de abril de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Sueli Uzun Felix
Assessora Administrativa Substituta

